



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Circuito  
**Grutas e  
Mar de Minas**



**TERMO ASSOCIATIVO nº. 011/2020,**  
que entre si celebram o **Município de Arcos**, Estado de Minas Gerais e a **Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas**.

O MUNICÍPIO DE ARCOS, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº228, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº18. 306.662/0001-50, representado por seu Prefeito Sr. Denílson Francisco Teixeira, residente na Avenida Governador Valadares, nº. 212, Bairro Centro, município de Arcos/MG, portador da Carteira de Identidade Nº. M-5. 487.885 e CPF 798.671.896-04, doravante denominado MUNICIPIO e a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.482.316/0001-06, sediada na Praça Alberto Montarrios, s/n – sala 23- Terminal Rodoviário – Centro, Formiga MG, CEP: 35570-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por sua presidente, Fernanda Cristine Cunha, inscrita no CPF sob o nº 069.511.766-12 e RG nº MG.15.342.640, resolvem firmar o presente TERMO ASSOCIATIVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, incentivando a criação e manutenção de programas turísticos. Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal nº.2.957/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**I - O Município obrigar-se a:**

- a - assinar este Termo Associativo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Diretoria da Associação do Circuito Turístico Grutas Mar de Minas para as devidas anotações;
- b - Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria

Mtur nº 144/ 27 agosto 2015, que trata da categorização dos Municípios;

**c** - designar representantes para compor as diretorias e demais câmaras de trabalho definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do CIRCUITO em dias e horários pré-definidos;

**d** - atender às demandas e solicitações do Circuito em cumprimento de seu estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;

**e** - realizar inventário da oferta turística do Município e fazer a entrega ao CIRCUITO no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo – SETUR;

**f** - fazer uso da marca do Circuito em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no Município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do Circuito;

**g** - repassar ao Circuito o valor estipulado na Cláusula Terceira- Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste instrumento;

**h** - notificar o Circuito, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste Termo Associativo;

**i** - dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93;

## **II. A Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, obrigar-se a:**

**a-** promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas;

**b-** assessorar ao Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;

**c-** exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;

**d-** participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

**e-** estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;

**f-** desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar à Indústria Turística uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e todo o país, criando material publicitário, incluindo todos os associados, além de assessorá-lo na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;

**g-** Desenvolver ações que visem aos municípios associados;

**h** - utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade, bem como a alcance do objeto descrito na cláusula primeira.





**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**a** - Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo Associativo, no montante de R\$8.800,00(oito mil e oitocentos reais) serão repassados ao CIRCUITO, da seguinte forma:

**b** – Boleto bancário, devidamente encaminhado ao setor responsável do Município, com o pagamento previsto até o último dia útil do mês referido, diretamente na conta exclusiva do Circuito.

**BANCO DO BRASIL – AGENCIA: 0212-7 – CONTA CORRENTE: 20433-1**

**c** - O Município compromete-se a repassar o valor integral, durante o ano de 2020.

Parágrafo único- Os valores citados devem ser quitados unicamente durante o ano de 2020, não podendo ficar em aberto débitos para o próximo ano, dessa forma a responsabilidade do repasse cabe ao setor responsável do Município fazer o pagamento no prazo.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos para execução do presente Termo Associativo dar-se-á conforme Cláusula Terceira, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS**

O Município de Arcos fará o acompanhamento do presente Termo Associativo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Associativo terá vigência a partir da data de sua publicação, com término previsto para 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Termo Associativo, pela Associação do Circuito

Turístico Grutas e Mar de Minas poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93.



#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor como sendo de caráter anual.

#### **CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo Associativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20(vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, **Termos Aditivos** que farão parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo Associativo, no Diário Oficial do Município ou no Quadro de Publicações, será providenciada pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Associativo que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.



Prefeitura Municipal de Arcos - MG, 24 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal de Arcos

Presidente do Circuito Turístico G.M.M.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Evânia M. Gonçalves Ramos  
Agente Administração  
MASP: 1.177.737-1

RG:

As:

Nome:

RG:

As:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



## PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO TERMO ASSOCIATIVO Nº.011/2020

Anexo decorrente da lei. Nº 8.666 de 21//06/93

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS

I – OBJETO DO TERMO: Promover e valorizar a imagem da região como destino turístico, cultural, histórico, natural e ecológico.			
II - META ( S ) A SER ( EM ) ATINGIDA ( S ): promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, incentivando a criação e manutenção de programas turísticos.			
III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:			
FASE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO APLICADO
01	Junho	Reuniões internas com associados, Acompanhamento dos COMTURS, Marketing, Cursos e Capacitação, Participação em Feiras e Eventos, Encontro Articulados, Encontro De Presidentes e Gestores, participação em Eventos Turísticos.	R\$1.257,14
02	Julho	Reuniões internas com associados, Acompanhamento dos COMTURS, Marketing, Cursos e Capacitação, Participação em Feiras e Eventos, Encontro Articulados, Encontro De Presidentes e Gestores, participação em Eventos Turísticos.	R\$1.257,14
03	Agosto	Reuniões internas com associados, Acompanhamento dos COMTURS, Marketing, Cursos e Capacitação, Participação em Feiras e Eventos, Encontro Articulados, Encontro De Presidentes e Gestores, participação em Eventos Turísticos.	R\$1.257,14
04	Setembro	Reuniões internas com associados, Acompanhamento dos COMTURS, Marketing, Cursos e Capacitação, Participação em Feiras e Eventos, Encontro Articulados, Encontro De Presidentes e Gestores, participação em Eventos Turísticos.	R\$1.257,14
05	Outubro	Reuniões internas com associados, Acompanhamento dos COMTURS, Marketing, Cursos e Capacitação, Participação em Feiras e Eventos, Encontro Articulados, Encontro De Presidentes e Gestores, participação em Eventos Turísticos.	R\$1.257,14
06	Novembro	Reuniões internas com associados, Acompanhamento dos COMTURS, Marketing, Cursos e Capacitação, Participação em Feiras e Eventos, Encontro Articulados, Encontro De Presidentes e Gestores, participação em Eventos Turísticos.	R\$1.257,14
07	Dezembro	Reuniões internas com associados, Acompanhamento dos COMTURS, Marketing, Cursos e Capacitação,	R\$1.257,16



# Prefeitura Municipal de Arcos

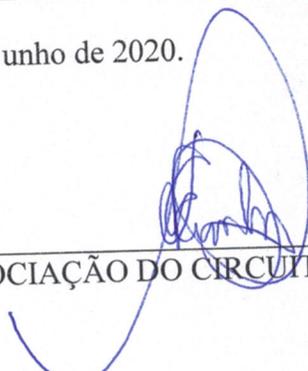
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

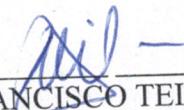


		Participação em Feiras e Eventos, Encontro Articulados, Encontro De Presidentes e Gestores, participação em Eventos Turísticos.	
TOTAL			R\$8.800,00

ARCOS, 24 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS  
Presidente

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS